



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2025

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES GLORIENSES NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO, prefeita do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES GLORIENSES, entidade sem fins lucrativos e de interesse público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.886.539/0001-76, com sede à Fazenda Lagoa Fechada, Zona Rural, CEP 49680-000 - Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, com o objetivo de promover a implantação de melhorias na infraestrutura dos produtores associados.

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo anterior desta Lei, será integralizada com recursos próprios do orçamento vigente de 2025, sendo desembolsada, em única parcela, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 1º - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio.

Parágrafo 2º - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Parágrafo 3º - Cabe à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) receber a prestação de contas do convênio, devendo, ao final, emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art. 3º. Os valores a serem repassados terão como objetivo dotar de condições estruturantes para que a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES GLORIENSES promova a implantação de melhorias na infraestrutura dos produtores associados.

Art. 4º. A SUBVENÇÃO de que trata o caput do art. 1º, será concedida após celebração de Convênio entre as partes MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA e a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES GLORIENSES, com base em Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para efetivação da celebração do TERMO DE CONVÊNIO, a Associação deverá apresentar, os seguintes documentos:

I	Ata de constituição da Associação, devidamente registrada em cartório;
II	Estatuto Social da Associação, devidamente registrado em cartório
III	Ata de Posse da Diretoria, em exercício, devidamente registrada em cartório
IV	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda
V	Relação dos diretores, com endereço residencial e cargo que ocupam na entidade